



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Parecer nº. 002/2.026

O Vereador, Relator infra-assinado da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em análise ao Projeto de Lei nº. 002/2.026 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga, que "Cria gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para atuarem como fiscais de contratos e dá outras providências, e dá outras providências" o tem como devidamente amparado na lei, opinando, pela sua aprovação.

Todavia, apresento a seguinte emenda ao projeto em apreciação:

Emenda de redação que modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 002/2026, que fica com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada gratificação por encargos de fiscal de contratos, a ser pagos mensalmente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, designados para exercer essa função, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021 do dia 1º de abril de 2021.

[...]

Requeiro, pois, a apreciação dos demais membros da comissão para que manifestem opinando de acordo ou não.

Em caso de aprovação ou reprovação, que seja o projeto levado a discussão e votação pelos demais pares, ao qual espero que seja acolhido pelo Soberano Plenário dessa augusta Casa de Leis.

Sala das sessões, João Alves Filho, aos 15 de janeiro de 2.026.

Fernando Ferreira da Silva

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Biênio 2025/2026

Denisart Delanne Martins Dourado

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Biênio 2025/2026

Luiz Mario Pires de Araújo

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Biênio 2.025/2.026